

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G&M SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.099.346/0001-90, localizada na Rua Mauro Cesar Dos Santos Castheloge, nº 58, Sala 01, CEP 29.280-000, Bairro de Morada Vale do Sol, Município de Iconha, Estado de Espírito Santos, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão noturno de 12hs durante a semana, na especialidade clínica médica, a ser realizado nos dias de semana, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade clínica médica, para realização plantão médico de 12 (doze) horas noturno nos finais de semana e durante o curso da semana, a serem realizados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

**1.2** – Em razão da alteração acima indicada, o valor do pagamento será o descrito nos itens da cláusula segunda, item 2.1. e subitens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.


E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 09 de Agosto de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2022-08-15 14:20:35 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro


**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE**  **AO CÂNCER –**  
**UPA IGARASSU**

Signed by:Germano Tose Toneto  
Signed at:2022-08-12 10:55:01 -03:00  
Reason:Witnessing Germano Tose Tonet


**G&M SERVICOS M**  **DA.**  
*Germano Tose Toneto*

Testemunhas:

Signed by:André Meira  
1. Signed at:2022-08-10 15:36:31 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

Nome:   
CPF/MF: *André Meira*

Signed by:Thalyta Santos  
2. Signed at:2022-08-10 17:26:28 -03:00  
Reason:Witnessing Thalyta Santos

Nome:   
CPF/MF: *Thalyta Santos*

